



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

CNPJ. Nº 04.173.952/0001-68

LEI Nº 58

DE 19 DE MARÇO DE 2002

SANCIONADA

Em 19/03/02

pm

CÂMARA MUNICIPAL
Secretaria

19/03/2002
Protocolo N.º 399/02

“Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar Especial por Anulação de Dotações Orçamentária no valor de R\$ 124.000,00(Cento Vinte Quatro Mil Reais), de acordo com Art. 42 e 43 § 1º item III da Lei 4.320/64 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Sr. Marco Aurélio Fullin**, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada no orçamento vigente as seguintes dotações

orçamentárias:

02 – Gabinete do Prefeito

2018 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito

33.90.14 – Diárias Civil

R\$ 5.000,00

06 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

1071 – Construção e Reforma de Pontes

44.90.51 – Obras e Instalações

R\$ 26.000,00

05 – Secretaria de Saúde e Assistência Social

1020 – Construção de Galerias Pluviais

44.90.51 – Obras e Instalações

R\$ 5.000,00

1021 – Construção de Banheiros Públicos

44.90.51 – Obras e Instalações

R\$ 2.000,00

07 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

2045 – Manutenção Enc c/ Deptº de Agricultura

31.90.11 – Venc e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

R\$ 2.000,00

05 – Secretaria de Assistência Social

2029 – Manutenção e Enc c/Saúde e Ass Social

33.90.14 – Diária Civil

R\$ 8.000,00

06 – Secretaria de Obras e Serv Públicos

1072 – Construção e Conservação de Estradas Vicinais

33.90.36 – Out Serv c/ Terceiros / Pessoa Física

R\$ 5.000,00

33.90.39 – Out Serv c/ Terceiros/Pessoa Jurídica

R\$ 4.000,00

44.90.51 – Obras e Instalações

R\$ 10.000,00

06 – Secr Obras e Serv Públicos

1073 – Ampliação da Rede de Energia Elétrica

33.90.30 – Material de Consumo

R\$ 19.000,00

44.90.51 – Obras e Instalações

R\$ 20.000,00

44.90.52 – Equipamento e Mat Permanente

R\$ 10.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

CNPJ. Nº 04.173.952/0001-68

SANCIONADA

Em 19/03/02

MUF

05 – Secretaria de Saúde e Ass Social		
1.074 – Aquisição de uma Unidade móvel de saúde		
44.90.52 – Equipamento e Material permanente	R\$	1.000,00
05 – Secretaria de Saúde e Ass Social		
1.075 – Aquisição de um ônibus médico odontológico		
44.90.52 – Equipamento e Mat Permanente	R\$	3.000,00
05 – Secretaria de Saúde e Ass Social		
1.076 – Ampliação da rede de abastecimento de água		
44.90.51 – Obras e Instalações	R\$	2.000,00
06 – Secretaria de Obras e Serv Públicos		
1.077 – Construção de uma Usina termo-elétrica		
44.90.51 – Obras e Instalações	R\$	2.000,00
SOMA	R\$	124.000,00

Art. 2º - Para dar suporte orçamentário no artigo anterior, fica anulado parcialmente em igual valor as seguintes dotações:

02 – Gabinete do Prefeito		
1004 – Locação e Aquisição de Veículo		
44.90.52 – Equipamento e Material Permanente	R\$	9.000,00
1025 – Construção de Centro de Convivência		
44.90.51 – Obras e Instalações	R\$	6.000,00
06 – Secr Obras e Serv Públicos		
1043 – Abertura de Ruas e Avenidas		
44.90.51 – Obras e Instalações	R\$	25.000,00
05 – Secr Assistência Social		
1026 – Locação de Veículos p/atender a Comunidade	R\$	8.000,00
06 – Secr Obras e Serv Públicos		
1032 – Construção do Terminal Rodoviário	R\$	9.000,00
1034 – Aquisição de um veículo	R\$	10.000,00
06 – Secr Obras e Serv Públicos		
1045 – Pavimentação e Calçamento Vias Urbanas	R\$	49.000,00
05 – Secretaria de Saúde e Ass Social		
1.022 – Construção e Ampl da Usina de Recicl de Lixo	R\$	1.000,00
1.025 – Construção do Centro de Convivência	R\$	3.000,00
06 – Secretaria de Obras e Serv Público		
1.027 – Construção do Lab e Consult Odontológico	R\$	2.000,00
06 – Secretaria de Obras e Serv Públicos		
1.036 – Construção e Aquisição de marcenaria	R\$	2.000,00
SOMA	R\$	124.000,00

CÂMARA MUNICIPAL
Secretaria

19/03/2002
Protocolo N.º 399/02



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
CNPJ. Nº 04.173.952/0001-68

Artigo 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar de mais 10% (dez por cento) do total das despesas nos termos do Artigo 7º, observado o disposto no inciso III do Artigo 43 da Lei 4.320/64.

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bom Jesus do Araguaia, 19 de março de 2002.


Marco Aurélio Fullin
Prefeito Municipal

